



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.623/96

“Autoriza o Município de Várzea Grande a receber em doação dos funcionários da agência de Cuiabá do Banco do Estado de São Paulo S.A., 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas do Banco do Estado de São Paulo S.A.”

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Várzea Grande, autorizado a receber, por doação, sem encargos, dos funcionários da Agência Cuiabá do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA.

Art. 2º - Os doadores, no ato da transferência das Ações, firmarão contrato de cessão de direitos e obrigações, devidamente assinado pelo representante dos funcionários.

Art. 3º - As Ações referidas no Art. 1º ficam automaticamente incorporadas ao Patrimônio do Município, no grupo Ativo Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande... 19 de março de 1996

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal